



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 21 de julho de 2026 · Ano X | Edição nº 2219

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Outros Atos	13
Licitações e Contratos	28
Extrato	28
Homologação / Adjudicação	28
Credenciamento	30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 21/07/2026 às 13:55:05 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5783-74dc-00bb-cf4e-60>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 10.094, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre permissão de uso de espaços públicos localizados no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Prof. José Sant'anna", a entidades de nosso município, durante o 62º Festival do Folclore, de 01 a 09 de agosto de 2026, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parágrafo 3.º, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Olímpia,

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido o uso dos espaços públicos abaixo discriminados, localizados no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Prof. José Sant'anna", durante o 62º Festival do Folclore, de 01 a 09 de agosto de 2026, a saber:

- I – Espaço Público (C) – permissão ao Santuário Nossa Senhora Aparecida (FENOSSA);
- II – Espaço Público (D) – permissão a entidade Cidade da Imaculada;
- III – Espaço Público (F) – permissão ao Rotary Club de Olímpia;
- IV – Espaço Público (G) – permissão ao Thermas Social;
- V – Espaço Público (Vila Brasil) – permissão ao Fundo Social de Solidariedade;
- VI – Espaço Público (Pavilhão Saberes e Sabores) – permissão a Associação Nós Mulheres, Paróquia de São José, Rotary Club de Olímpia – Integração, SOS Animais, Associação Mudando Vidas, DOA – Deficientes Olimpienses Associados e Rotary Club Satélite de Olímpia – Novas Gerações.

Parágrafo único. A permissão de uso dos referidos espaços públicos se dará a título gratuito, durante a realização do 62º Festival do Folclore, em conformidade com prévia avaliação a ser realizada pelo órgão competente.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Art. 2.º É parte integrante deste decreto, a planta de localização dos espaços descritos no artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI
Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



OLÍMPIA

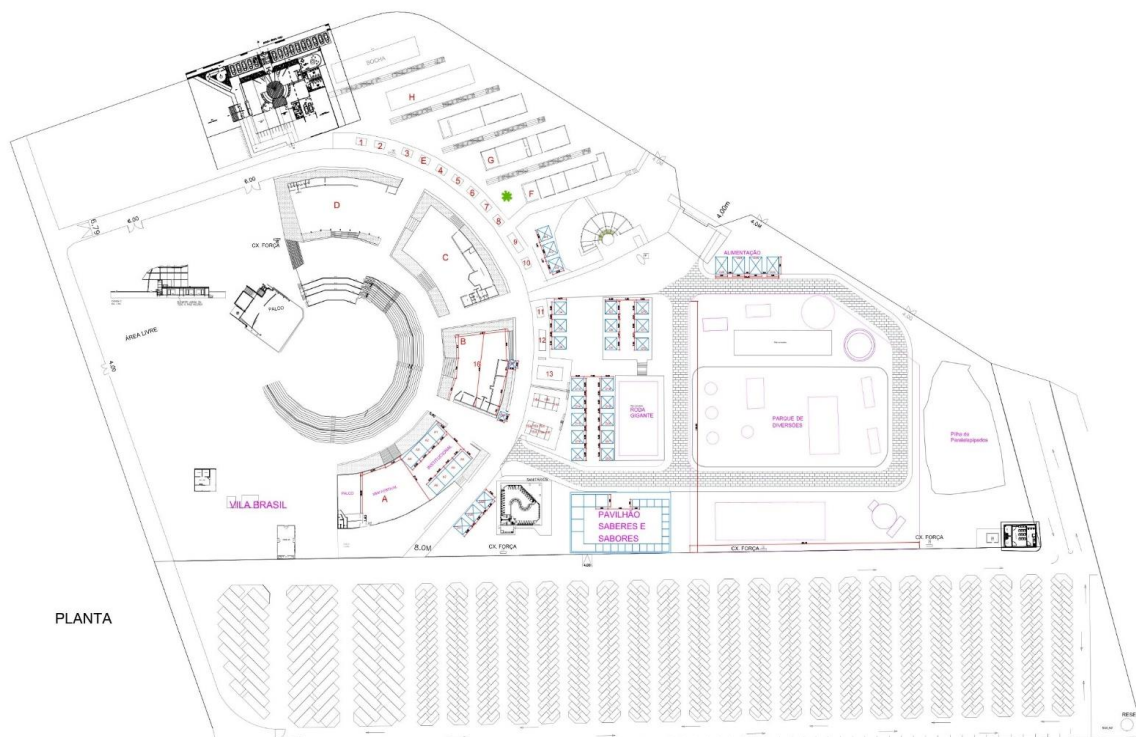
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

ANEXO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DESCRITO



PLANTA



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

DECRETO N.º 10.095, DE 20 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a utilização para comércio e prestação de serviços temporários das áreas externas do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna", durante a realização do 62º Festival do Folclore, de 01 a 09 de agosto de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, os festivais, exposições e festas populares que o Município de Olímpia realiza no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna", atingiram grandiosidade e os gastos necessários para realizá-las importam em grandes somas, fazendo, consequentemente com que as dificuldades para viabilizá-las em autossuficiência aumentem ano após ano;

Considerando que dentre as fontes de recursos para a realização das festividades promovidas no referido recinto a locação de espaços internos para atividades comerciais, de recreação e alimentícias diversas e, ainda, a cobrança para guarda de estacionamento de veículos ocupam papel de considerável relevância;

Considerando que, durante a realização, a população flutuante de nossa cidade, bem como a concentração demográfica nas proximidades do Recinto das Festividades, crescem substancialmente;

Considerando, enfim a garantia da viabilização do evento e, buscando a segurança e conforto de toda a população;

DECRETA:

Art. 1.º A concessão de Alvará para funcionamento de estacionamentos em áreas particulares nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna" dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

I - o interessado deverá apresentar requerimento com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis antes do evento, junto ao protocolo geral do município na Rua Nove de Julho, n.º 1.054, Patrimônio São João Batista, instruído com os seguintes documentos e atendimento das obrigatoriedades presentes, nos locais:

a) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

b) comprovante de propriedade da área emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (certidão de matrícula atualizada);

c) autorização expressa, com firma reconhecida, do proprietário, caso o imóvel não seja de propriedade do interessado;

d) planta baixa da área a ser utilizada, demarcando na mesma a localização numerada de estacionamento dos veículos;

e) o estacionamento deverá conter fixação de extintor de incêndios a cada 25 metros;

f) informar e no estacionamento deverá fixar tabela de preços a serem praticados e horários de funcionamento do estacionamento, em local visível, ficando vedado ao interessado o abandono do local enquanto houver veículos estacionados no mesmo;

g) comprovante de autorização, por parte da CPFL, de ligação de energia elétrica destinada à iluminação a ser necessariamente instalada na área;

h) lavratura de um termo por meio do qual o prestador de serviços se responsabiliza civilmente por eventuais danos sofridos pelos veículos sob sua guarda, assim como em caso de furto ou roubo, no interior do estacionamento (com firma reconhecida);

i) apresentar com 02 (dois) dias de antecedência ao evento, talões e permanentes para serem carimbados na Secretaria Planejamento e Finanças, situada na Rua São João, n.º 1010 - Patrimônio São João Batista;

j) obrigatoriedade no preenchimento dos talões com marca do veículo, número de placa e data com horário de entrada e saída (inclusive no canhoto);

k) apresentar os talões de controle até o 3.º dia útil posterior ao evento, para apuração do ISSQN.

II - a área deverá estar cercada e com sinalização luminosa de entrada e saída, o que deve ser previamente constatado por vistoria do setor competente do Município;

III - a infringência de quaisquer dos dispositivos deste artigo implica multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada cumulativamente, a cada requisito descumprido;

IV - reincidência de infringência, cobrança em dobro a cada requisito descumprido;

V - a não apresentação dos talões no prazo determinado na alínea "k" do art. 1.º, inciso I, o imposto será lançado sobre o valor total dos talões autorizados sobre o valor máximo da tabela, mais a penalidade prevista no inciso III, deste artigo;

VI - contribuintes com débito de ISSQN referente a estacionamentos anteriores, o Alvará não será liberado até regularização do débito dentro do prazo estabelecido dentro do inciso I, deste artigo.

Art. 2.º Fica vedado o Comércio Ambulante, e, o Comércio Eventual de produtos nas vias, passeios públicos e dentro dos estacionamentos, bem como, a montagem de estruturas fixas tais como, tabuletas, mostruários, bancas, barracas, food truck, trailers e assemelhados, em um raio de 200 (duzentos) metros lineares a partir dos limites do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas "Professor José Sant'Anna".

Art. 3.º No caso de descumprimento do artigo anterior, a fiscalização efetuará a apreensão dos bens, removendo-os para o Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

§ 1.º Os bens serão liberados após o pagamento ou pagamentos das respectivas diárias.

§ 2.º O valor diário correspondente ao depósito das mercadorias remonta a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 3.º Tratando-se de mercadorias perecíveis estas serão doadas ao Fundo de Solidariedade do Município de Olímpia.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.096, DE 20 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a atualização da
denominação de equipamento
público municipal que especifica.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância
Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

Considerando que o Decreto n.º 4.167, de 15 de junho
de 2007, denominou o equipamento público localizado na
Praça Mário David Andreazza, no Conjunto Habitacional
Antônio José Trindade como Centro de Referência de
Assistência Social Juventina Nunes Pereira;

Considerando a necessidade de adequação da
nomenclatura do equipamento à estrutura administrativa e
organizacional atualmente adotada pela Secretaria
Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a presente alteração não modifica a
homenagem prestada à senhora Juventina Nunes Pereira,
preservando-se integralmente o reconhecimento de seus
relevantes serviços à comunidade olimpiense,

DECRETA:

Art. 1.º O equipamento público municipal denominado
"Centro de Referência de Assistência Social Juventina
Nunes Pereira", localizado na Praça Mário David Andreazza,
no Conjunto Habitacional Antônio José Trindade, passa a
denominar-se:

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"JUVENTINA NUNES PEREIRA"**

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto
refere-se exclusivamente à nomenclatura do equipamento
público, permanecendo inalterada a homenagem prestada
à senhora Juventina Nunes Pereira.

Art. 3.º Ficam fazendo parte integrante deste
Decreto, na forma de anexos, a Biografia da homenageada
Juventina Nunes Pereira e a respectiva Certidão de Óbito,
que fundamentam a presente homenagem e passam a
integrar o acervo documental do ato administrativo.

Art. 4.º Os órgãos competentes da Administração
Municipal adotarão as providências necessárias para
atualização dos cadastros, registros, placas de identificação
e demais documentos oficiais.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial o Decreto n.º 4.167, de 15 de junho de 2007.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social*

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.097, DE 21 DE JULHO DE 2026

*Altera o artigo 1.º do Decreto n.º
6.308, de 29 de março de 2016,
para adequar a referência
territorial à denominação
instituída pela Lei Municipal n.º
5.271, de 05 de março de 2026.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei
Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 6.308, de 29 de
março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A via pública conhecida como Antigo Leito da
Estrada de Ferro - FEPASA, que tem início na Avenida
Menina Moça, passando pela rotatória da Rua Bruno Riscali,
e, tendo como final o confrontamento com o lote 5 da
quadra C, do bairro Vila do Folclore, numa extensão de
598,40 metros, em nossa cidade, passa a denominar-se:

RUA ANTONIO ALESSE."

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto
decorre da nova denominação territorial instituída pela Lei
Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,
permanecendo inalterados os demais dispositivos do
Decreto n.º 6.308, de 29 de março de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.098, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 6.160, de 14 de outubro de 2015, para adequar a referência territorial à denominação instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 6.160, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Centro Dia do Idoso, localizado na Rua Bruno Riscali, 544, Vila do Folclore, em nossa cidade, passa a denominar-se:

CENTRO DIA DO IDOSO

JULIA APARECIDA DE SOUZA”

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto decorre da nova denominação territorial instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 6.160, de 14 de outubro de 2015.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.099, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 6.196, de 18 de novembro de 2015, para adequar a referência territorial à denominação instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 6.196, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A Praça de Exercício do Idoso, localizada na Alameda Francisc Boitar, ao lado do Centro Dia do Idoso “Julia Aparecida de Souza”, Vila do Folclore, em nossa cidade, passa a denominar-se:

PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO

NAIR BAPTISTA CREPALDI”

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto decorre da nova denominação territorial instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 6.196, de 18 de novembro de 2015.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.100, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 6.427, de 20 de julho de 2016, para adequar a referência territorial à denominação instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 6.427, de 20 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A rotatória localizada no final da Rua Aldo Puttini, Vila do Folclore, em nossa cidade, passa a denominar-se:

PRAÇA MANOEL LOPES”

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto decorre da nova denominação territorial instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 6.427, de 20 de julho de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.101, DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera o artigo 1.º do Decreto n.º 6.469, de 24 de agosto de 2016, para adequar a referência territorial à denominação instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 6.469, de 24 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A área verde, localizada entre a Rua Bruno Riscali e o estacionamento do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant’Anna”, ao lado do Campo de Futebol “Dr. João Carlos Ribeiro”, na Vila do Folclore, em nossa cidade, passa a denominar-se:

**PARQUE ECOLÓGICO E DE LAZER
“MARIA APARECIDA PONCE VISU”**

Art. 2.º A alteração promovida por este Decreto decorre da nova denominação territorial instituída pela Lei Municipal n.º 5.271, de 05 de março de 2026, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 6.469, de 24 de agosto de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.102, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiro pessoa física;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.218/2025, fica aberto, no Orçamento de 2026, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.04	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.243.0008.2.033	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DE A
3.3.90.36.00 - 131	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
	TESOURO
	22.000,00
	TOTAL
	22.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.04	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	DESPESAS CORRENTES
	DESPESAS DE CUSTEIO
08.243.0008.2.033	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CASA DE A
4.4.90.52.00 - 134	QUIP E MATERIAL PERMANENTE
	TESOURO
	22.000,00
	TOTAL
	22.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 57.938, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 15 de julho de 2026, a Portaria n.º 56.933, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação da servidora **GRAZIELA MIRANDA EUGÊNIO** para exercer as funções de Diretor da Divisão Administrativa da Controladoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.939, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de
servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 16 de julho de
2026, a servidora **GRAZIELA MIRANDA EUGÊNIO**, inscrita
no CPF sob o n.º ***854588**, para exercer as funções de
Chefe do Setor de Coordenação e Gestão de PPP e
Concessões, da Divisão de Parcerias Público-Privadas e
Concessões, da Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo
jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o
parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de
dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.940, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de
Assistente Social.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 20 de julho de
2026, a Senhora **CLARA PEREIRA VICENTE DO CARMO**,
inscrita no CPF sob o n.º ***083078** e do PIS/PASEP n.º
201.30743.63-6, habilitada através de Concurso Público,
realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as
funções do cargo de Assistente Social, constante da Lei
Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo
jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.934, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 20 de julho de
2026, o Senhor **ANDERSON CANEVAROLO QUILLES**,
inscrito no CPF sob o n.º ***966948**, do cargo de Assessor
de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 55.427, de
09 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20
de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.935, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de
Enfermeiro.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 20 de julho de
2026, a Senhora **VANESSA BREDA GIL**, inscrita no CPF
sob o n.º ***923468** e do PIS/PASEP n.º 190.40316.39-5,
habilitada através de Concurso Público, realizado na forma
do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de
Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11
de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e
vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.936, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Operador de Máquinas.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 20 de julho de 2026, o Senhor **ANDERSON CANEVAROLO QUILLES**, inscrito no CPF sob o n.º ***966948** e do PIS/PASEP n.º 126.23141.15-2, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 57.937, DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **KELLY CRISTINA DE SOUZA RAMOS**, lotada no cargo de Monitor de Creche, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Centro de Convivência do Idoso, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de julho de 2026, férias da Senhora **ROSIMEIRE APARECIDA ALBERTINO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de julho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
20	583-216	RAIZA ARAUJO DA SILVA

DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **27/07/2026** das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-e-leitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, dia **29/07/2026, às 8h**, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Auxiliares de Educação convocados.

Olímpia, 21 de julho de 2026.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PEB II - LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

Class.	Inscrição	Candidato
06	583-206	BEATRIZ SANTOS DA SILVA

DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **27/07/2026** das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e

especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, dia **29/07/2026, às 8h**, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Auxiliares de Educação convocados.

Olímpia, 21 de julho de 2026.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o(s) cargo(s) de:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-26	VANESSA ALVES SERAFIM BARROS	05

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-64	CIBELLY APARECIDA NOVAIS LIMA	04

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **07/08/2026**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo);
- Em caso de acúmulo de cargo público, apresentar Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 21 de julho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

PRÊMIO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA 2026

EDITAL Nº 001/2026

SERVIDOR INOVADOR - OLÍMPIA 2026

"Ideias que Transformam o Serviço Público"

1. OBJETIVO

Reconhecer, incentivar e disseminar iniciativas desenvolvidas por servidores públicos municipais que promovam inovação, melhoria da gestão pública, aumento da eficiência administrativa, simplificação de processos, redução de custos, transformação digital e melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do presente Edital os servidores públicos municipais efetivos e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, desde que estejam em exercício nos órgãos da Administração Direta do Município.

A participação poderá ocorrer de forma individual ou por meio de equipe composta por até 3 (três) integrantes, devendo cada projeto indicar um responsável para representar os participantes perante a organização do Prêmio.

Não poderão participar como concorrentes:

I – os integrantes da Comissão Avaliadora;

II – os agentes públicos diretamente envolvidos na organização do Prêmio, na análise das inscrições ou na habilitação dos projetos;

III – os agentes políticos, estagiários, empregados ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas;

IV – os servidores afastados de suas funções durante todo o período de desenvolvimento e execução do projeto, ressalvados os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício.

3. DAS CATEGORIAS

Os projetos poderão ser inscritos em uma das seguintes categorias:

I - Transformação Digital / Desburocratização e Simplificação

· sistemas, automação, inteligência artificial, BI, aplicativos, revisão de processos, redução de etapas e melhoria do atendimento

II - Eficiência e Economia / Atendimento ao Cidadão

· redução de custos, economia de materiais, otimização de recursos, melhoria dos serviços, acessibilidade, transparência e participação social

§ 1º Todos os projetos inscritos e habilitados nas categorias previstas nos incisos I e II concorrerão automaticamente à premiação geral "Projeto Destaque do Ano".

§ 2º Cada projeto poderá ser inscrito em apenas uma categoria, cabendo à Comissão Avaliadora, mediante decisão fundamentada, promover seu reenquadramento quando o conteúdo apresentado não corresponder à categoria escolhida.

4. DOS REQUISITOS

Os projetos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser de autoria dos participantes, com comprovação da efetiva contribuição de cada integrante;

II – estar relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – estar implantados ou ter sua implantação concluída até 20 de outubro de 2026;

IV – apresentar resultados efetivos ou potencial de impacto demonstrável, acompanhados de evidências que comprovem sua execução;

V – observar a legislação vigente e as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal;

VI – contar com a anuência da chefia imediata de cada participante e, no caso de projeto intersecretarial, dos titulares das Secretarias Municipais envolvidas, exclusivamente para fins de confirmação da execução institucional da iniciativa, sem interferência na avaliação de mérito.

§ 1º As equipes poderão ser formadas por servidores de uma ou mais Secretarias Municipais, observado o limite máximo de 3 (três) integrantes.

§ 2º Cada servidor poderá integrar até 2 (dois) projetos distintos, desde que comprovada sua participação efetiva em cada iniciativa.

§ 3º É vedada a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez, ainda que apresentado por equipes ou Secretarias Municipais diferentes.

§ 4º Havendo divergência quanto à autoria do projeto, a inscrição poderá ser suspensa até a apuração dos fatos, assegurado o direito de manifestação dos envolvidos.

§ 5º A anuência prevista no inciso VI não representa aprovação técnica do projeto nem garante sua habilitação, classificação ou premiação.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS PROJETOS

A participação no Prêmio ocorrerá em 2 (duas) etapas obrigatórias e complementares:

I - Da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do aplicativo Conecta+ Olímpia, no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico.

No ato da inscrição, deverão ser informados, no mínimo:

- a) o título do projeto;
- b) a categoria escolhida;
- c) a identificação dos participantes;
- d) a Secretaria Municipal ou as Secretarias Municipais envolvidas;
- e) a indicação do responsável pelo projeto;
- f) uma breve descrição da iniciativa.

II - Do Envio do Projeto

O projeto deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico casacivil@olimpia.sp.gov.br, até a data estabelecida no cronograma deste Edital, com a identificação do projeto no assunto da mensagem, acompanhado dos seguintes documentos:

I - resumo executivo do projeto, com até 3 (três) páginas, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos participantes e da Secretaria Municipal ou das Secretarias Municipais envolvidas;
- b) contextualização do problema ou da oportunidade identificada;
- c) objetivos da iniciativa;
- d) descrição da solução implementada;
- e) metodologia ou etapas de desenvolvimento e implantação;
- f) resultados alcançados ou esperados;
- g) impactos gerados para a Administração Pública e para o cidadão;
- h) indicação dos recursos utilizados, quando aplicável;

II - documentos de anuência das chefias e dos titulares das Secretarias Municipais envolvidas, conforme previsto neste Edital;

III - evidências da execução, implantação e dos resultados do projeto, tais como:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) indicadores de desempenho;
- d) relatórios;
- e) painéis ou dashboards;
- f) fluxogramas;
- g) documentos comprobatórios;

- h) materiais de divulgação;
- i) pesquisas de satisfação;
- j) comparativos entre a situação anterior e posterior à implantação;
- k) outros elementos que permitam comprovar a execução, os resultados ou o potencial de impacto da iniciativa.

§ 1º Somente serão habilitados para avaliação os projetos cuja inscrição tenha sido realizada no aplicativo Conecta+ Olímpia e cuja documentação tenha sido encaminhada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º As informações apresentadas no formulário de inscrição deverão ser compatíveis com os documentos encaminhados posteriormente.

§ 3º A ausência de documento obrigatório, o envio fora do prazo ou o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital poderá resultar na inabilitação do projeto.

§ 4º A Comissão Avaliadora ou a equipe responsável pela habilitação poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares, desde que não impliquem alteração substancial do projeto ou inclusão de documento que deveria obrigatoriamente ter sido apresentado no prazo regular.

§ 5º Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e dos documentos apresentados.

§ 6º Não deverão ser encaminhadas evidências que contenham dados pessoais sensíveis, informações protegidas por sigilo, senhas, credenciais de acesso ou elementos que possam comprometer a segurança dos sistemas municipais.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios:

Critério Pontuação Máxima

Grau de inovação	20 pontos
Impacto e benefícios para o cidadão ou para a Administração Pública	20 pontos
Resultados alcançados e qualidade das evidências apresentadas	20 pontos
Eficiência administrativa e otimização de recursos	15 pontos
Potencial de replicação e ampliação	10 pontos

Sustentabilidade e continuidade da iniciativa 10 pontos

Clareza e qualidade da apresentação 5 pontos

Total 100 pontos

Para fins de avaliação, serão considerados:

I - **Grau de inovação:** originalidade da solução, aperfeiçoamento de práticas existentes e utilização de novos métodos, tecnologias, processos ou modelos de gestão;

II - **Impacto e benefícios:** capacidade do projeto de gerar melhorias para o cidadão, para os servidores, para os serviços públicos ou para a Administração Municipal;

III - **Resultados e evidências:** consistência dos resultados apresentados e qualidade dos documentos,

indicadores, relatórios e demais elementos utilizados para comprovar a execução e os impactos da iniciativa;

IV - Eficiência administrativa e otimização de recursos: contribuição para a redução de tempo, custos, etapas, retrabalho, consumo de materiais ou melhor aproveitamento dos recursos humanos, tecnológicos, financeiros e materiais;

V - Potencial de replicação e ampliação: possibilidade de aplicação da iniciativa em outras unidades, Secretarias Municipais, serviços ou políticas públicas;

VI - Sustentabilidade e continuidade: capacidade de manutenção, atualização e continuidade da iniciativa ao longo do tempo;

VII - Clareza e qualidade da apresentação: organização, objetividade, domínio do conteúdo e capacidade de demonstrar os resultados e benefícios do projeto.

§ 1º Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá pontuação individual aos projetos, observado o limite máximo estabelecido para cada critério.

§ 2º A nota final de cada projeto corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

§ 3º As pontuações deverão ser acompanhadas de justificativa técnica, especialmente nos casos de redução significativa da nota em determinado critério.

§ 4º Somente poderão ser premiados os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 5º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I - a maior pontuação no critério “Impacto e benefícios para o cidadão ou para a Administração Pública”;

II - a maior pontuação no critério “Resultados alcançados e qualidade das evidências apresentadas”;

III - a maior pontuação no critério “Grau de inovação”;

IV - a maior pontuação no critério “Eficiência administrativa e otimização de recursos”;

V - decisão fundamentada da Comissão Avaliadora.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Municipal de Inovação, instituído pela Lei Municipal nº 5.082, de 30 de abril de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº 9.579, de 9 de junho de 2025, ou por Comissão Avaliadora por ele formalmente designada, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Compete à Comissão Avaliadora:

I - analisar a documentação e as evidências apresentadas pelos participantes;

II - verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

III - avaliar os projetos de acordo com os critérios e as pontuações previstos neste Edital;

IV - formular questionamentos e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à adequada compreensão do projeto, sem permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada;

V - atribuir as pontuações individuais, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas;

VI - elaborar a classificação preliminar e final dos

projetos;

VII - registrar em ata as reuniões, deliberações, impedimentos e demais ocorrências relevantes do processo de avaliação;

VIII - encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;

IX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento das disposições deste Edital.

§ 1º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, objetividade, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 2º O membro da Comissão Avaliadora deverá declarar-se impedido de participar da análise e da avaliação de projeto:

I - do qual tenha participado direta ou indiretamente;

II - desenvolvido por unidade administrativa sob sua direção ou supervisão imediata;

III - apresentado por cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV - em relação ao qual possua interesse pessoal, profissional ou institucional capaz de comprometer sua imparcialidade;

V - em qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesses.

§ 3º O impedimento deverá ser comunicado previamente e registrado em ata, ficando o membro impedido afastado da análise, da discussão e da atribuição de pontuação ao respectivo projeto.

§ 4º As decisões da Comissão Avaliadora deverão ser fundamentadas e terão caráter técnico, cabendo recurso somente nas hipóteses e condições previstas neste Edital.

§ 5º Os recursos apresentados contra o resultado da avaliação não deverão ser analisados exclusivamente pelos mesmos membros responsáveis pela decisão recorrida, devendo ser submetidos, sempre que possível, a instância revisora distinta ou à autoridade competente.

§ 6º Não será admitida a revisão do mérito técnico da avaliação, salvo quando demonstrada a ocorrência de erro material, omissão, impedimento, conflito de interesses ou descumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 7º As informações, documentos e dados aos quais os membros da Comissão Avaliadora tiverem acesso deverão ser utilizados exclusivamente para os fins deste Edital, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

8. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os projetos classificados em 1º lugar em cada uma das categorias previstas neste Edital, bem como os 3 (três) projetos mais bem classificados na premiação geral “Projeto Destaque do Ano”, observada a classificação final homologada.

I - Categoria Transformação Digital, Desburocratização e Simplificação

Será premiado o projeto classificado em 1º lugar na categoria “Transformação Digital, Desburocratização e Simplificação”.

A premiação compreenderá:

I - Troféu “Servidor Inovador”;

II - certificado de reconhecimento aos integrantes do

projeto;

III – eventual prêmio disponibilizado por parceiros da iniciativa privada, conforme previamente divulgado pela Administração Municipal.

§ 1º A premiação será concedida ao projeto vencedor, sendo o troféu destinado à equipe, sem prejuízo da emissão de certificado individual para cada integrante.

§ 2º A eventual premiação disponibilizada por parceiros privados não gerará ônus ao Município nem poderá ser condicionada à aquisição de produtos ou serviços, à realização de publicidade pessoal ou a qualquer outra contrapartida pelos participantes.

§ 3º A eventual indisponibilidade do prêmio oferecido por parceiro privado não comprometerá a validade da classificação, da premiação, do troféu ou dos certificados concedidos.

II – Categoria Eficiência, Economia e Atendimento ao Cidadão

Será premiado o projeto classificado em 1º lugar na categoria “Eficiência, Economia e Atendimento ao Cidadão”.

A premiação compreenderá:

I – Troféu “Servidor Inovador”;

II – certificado de reconhecimento individual para cada integrante do projeto;

III – eventual prêmio disponibilizado por parceiros da iniciativa privada, conforme previamente divulgado pela Administração Municipal.

§ 1º A premiação será concedida ao projeto vencedor, sendo o troféu destinado à equipe, sem prejuízo da emissão de certificado individual para cada integrante.

§ 2º A eventual premiação disponibilizada por parceiros privados não gerará ônus ao Município nem poderá ser condicionada à aquisição de produtos ou serviços, à realização de publicidade pessoal ou a qualquer outra contrapartida pelos participantes.

§ 3º A eventual indisponibilidade do prêmio oferecido por parceiro privado não comprometerá a validade da classificação, da premiação, do troféu ou dos certificados concedidos.

III – Categoria: Projeto Destaque do Ano

Concorrerão automaticamente à premiação geral “Projeto Destaque do Ano” todos os projetos inscritos, habilitados e avaliados nas categorias previstas neste Edital.

Serão premiados os 3 (três) projetos com as maiores pontuações na classificação geral, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

1º lugar – Projeto Destaque do Ano

I – Troféu “Projeto Destaque do Ano”;

II – certificado de reconhecimento individual para cada integrante do projeto;

III – eventual prêmio disponibilizado por parceiros da iniciativa privada, conforme previamente divulgado pela Administração Municipal.

2º lugar – Projeto Destaque do Ano

I – troféu;

II – certificado de reconhecimento individual para cada

integrante do projeto.

3º lugar – Projeto Destaque do Ano

I – troféu;

II – certificado de reconhecimento individual para cada integrante do projeto.

§ 1º A premiação geral “Projeto Destaque do Ano” poderá ser cumulativa com a premiação obtida nas categorias específicas previstas neste Edital.

§ 2º A eventual premiação disponibilizada por parceiros privados observará as condições previstas neste Edital e sua indisponibilidade não comprometerá a validade da classificação, do troféu ou dos certificados concedidos.

§ 3º A Comissão Avaliadora poderá conceder Menção Honrosa a projetos que se destaquem por sua relevância, criatividade, impacto social, inovação ou potencial de replicação, sem direito à premiação material.

§ 4º A concessão de Menção Honrosa dependerá de decisão fundamentada da Comissão Avaliadora e não alterará a classificação final dos projetos.

9. DAS ETAPAS

O processo de seleção e premiação observará as seguintes etapas:

- I – publicação do Edital;
- II – período de inscrições no aplicativo Conecta+ Olímpia;
- III – envio dos projetos e dos documentos exigidos;
- IV – análise de habilitação;
- V – divulgação dos projetos habilitados;
- VI – apresentação dos projetos à Comissão Avaliadora, em formato de pitch, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- VII – avaliação técnica e atribuição das pontuações;
- VIII – divulgação do resultado preliminar;
- IX – apresentação e análise de eventuais recursos;
- X – homologação e divulgação do resultado final;
- XI – cerimônia de premiação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	21/07/2026
Inscrições (Conecta+ Olímpia)	30/07/2026 a 20/08/2026
Envio dos Projetos (e-mail: casacivil@olimpia.sp.gov.br)	até 20/10/2026
Análise de habilitação dos projetos	21/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	23/10/2026
Interposição de recursos contra o resultado da habilitação	26/10/2026 e 27/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação e convocação para as apresentações	28/10/2026
Apresentação dos projetos e avaliação técnica pela Comissão Avaliadora	29/10/2026 a 05/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	06/11/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação	09/11/2026 e 10/11/2026
Análise dos recursos, homologação e divulgação do resultado final	10/11/2026 e 11/11/2026
Cerimônia de Premiação	12/11/2026

§ 1º As datas e os horários das apresentações serão previamente divulgados aos participantes habilitados por meio de convocação oficial.

§ 2º Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante publicação oficial, por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558***) em 21/07/2026 às 13:55:05 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5783-74dc-00bb-cf4e-60>



§ 3º É de responsabilidade dos participantes acompanhar as publicações, comunicações e eventuais alterações relacionadas ao presente Edital.

11. DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS

Os projetos habilitados serão apresentados à Comissão Avaliadora em data, horário e local previamente definidos, conforme o cronograma e a convocação oficial.

§ 1º A apresentação deverá ser realizada por, no mínimo, 1 (um) dos integrantes do projeto, sendo permitida a participação de todos os membros da equipe.

§ 2º As apresentações poderão utilizar recursos tecnológicos, tais como slides, vídeos, demonstrações de sistemas, painéis ou dashboards, protótipos, aplicativos, fluxogramas e outros meios que contribuam para a adequada exposição da iniciativa.

§ 3º Cada projeto terá até 20 (vinte) minutos para apresentação e até 10 (dez) minutos para os questionamentos da Comissão Avaliadora, totalizando, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 4º Não será permitida a extrapolação do tempo destinado à apresentação, devendo a Comissão Avaliadora assegurar tratamento igualitário a todos os participantes.

§ 5º Ao término da exposição, a Comissão Avaliadora poderá formular questionamentos destinados ao esclarecimento de aspectos técnicos, metodológicos, operacionais, financeiros ou relacionados aos resultados e impactos apresentados.

§ 6º Os questionamentos não poderão resultar na alteração substancial do projeto, na inclusão de novos integrantes ou na apresentação de fatos e documentos que deveriam ter sido encaminhados no prazo estabelecido neste Edital.

§ 7º Os participantes serão responsáveis pela disponibilização dos arquivos e materiais necessários à apresentação, observadas as orientações técnicas constantes da convocação oficial.

§ 8º A Administração Municipal poderá disponibilizar equipamentos e recursos audiovisuais, sem prejuízo da responsabilidade dos participantes de manter cópia de segurança dos materiais apresentados.

§ 9º A ausência injustificada de todos os integrantes da equipe na data e no horário agendados implicará a avaliação exclusiva da documentação encaminhada, sem atribuição de pontuação ao critério "Clareza e qualidade da apresentação".

§ 10. Mediante justificativa apresentada previamente e aceita pela organização, poderá ser autorizada uma única remarcação da apresentação, condicionada à disponibilidade do cronograma e sem prejuízo das demais etapas do processo de avaliação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos inscritos deverão contribuir para o aprimoramento da Administração Pública Municipal, demonstrando resultados efetivos ou potencial de geração de valor para o serviço público e para a sociedade.

Serão especialmente valorizadas as iniciativas que evidenciem um ou mais dos seguintes impactos:

I - economia financeira ou otimização da aplicação dos recursos públicos;

II - redução do tempo de execução de processos ou de atendimento ao cidadão;

III - redução do consumo de papel, materiais e outros insumos;

IV - melhoria da qualidade dos serviços públicos e da satisfação dos usuários;

V - simplificação e desburocratização de procedimentos administrativos;

VI - transformação digital e modernização da gestão pública;

VII - inovação em processos, serviços, políticas públicas ou modelos de gestão;

VIII - melhoria dos indicadores e das metas do Planejamento Estratégico do Município;

IX - fortalecimento da transparência, da eficiência, da integridade e da governança pública;

X - ampliação da acessibilidade, da inclusão e da participação social;

XI - contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

§ 1º A inscrição no presente Edital implica a concordância integral dos participantes com suas disposições, critérios, prazos e procedimentos.

§ 2º Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e integridade das informações, declarações, documentos e evidências apresentados.

§ 3º A constatação de informação falsa, documento adulterado, declaração indevida de autoria, plágio ou qualquer irregularidade poderá resultar na inabilitação ou desclassificação do projeto, inclusive após a divulgação do resultado, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

§ 4º Os participantes autorizam, de forma gratuita, a divulgação institucional dos projetos, dos nomes dos integrantes, das imagens e dos registros das apresentações e da cerimônia de premiação, exclusivamente para fins de transparência, reconhecimento, disseminação de boas práticas e promoção institucional do Programa.

§ 5º A divulgação prevista no parágrafo anterior deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, os direitos de terceiros e as hipóteses legais de sigilo.

§ 6º Os documentos e evidências apresentados não poderão conter senhas, credenciais de acesso, dados pessoais sensíveis, informações protegidas por sigilo ou elementos capazes de comprometer a segurança dos sistemas e serviços municipais.

§ 7º A inscrição do projeto não altera a titularidade de eventuais direitos relacionados à iniciativa, observadas as normas aplicáveis às criações desenvolvidas no exercício das atribuições funcionais e com utilização de recursos públicos.

§ 8º A Administração Municipal poderá divulgar e disseminar os projetos inscritos como boas práticas de gestão pública, respeitados os direitos de autoria, a proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.

§ 9º Os prazos, datas e procedimentos previstos neste Edital poderão ser alterados mediante publicação oficial, por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 10. Os participantes deverão acompanhar as

publicações, convocações, comunicados e eventuais alterações relacionadas ao presente Edital nos canais oficiais do Município.

§ 11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretaria Municipal da Casa Civil, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições do ato normativo que instituiu o Programa Prêmio Municipal de Excelência.

§ 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.....

PRÊMIO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA 2026
EDITAL Nº 002/2026
SERVIDOR DESTAQUE
"Reconhecendo quem faz a diferença no serviço público."

1. OBJETIVO
O presente Edital tem por objetivo reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais que se destacaram pelo desempenho profissional, comprometimento institucional, ética, responsabilidade, liderança, dedicação, iniciativa, inovação, desenvolvimento contínuo e contribuição para os resultados da Administração Pública Municipal.

Busca-se, ainda, incentivar a cultura do reconhecimento profissional, da excelência, da eficiência e da melhoria contínua na prestação dos serviços públicos à população.

2. DOS PARTICIPANTES
Poderão participar do Prêmio Municipal de Excelência 2026 os servidores públicos municipais em efetivo exercício nos órgãos da Administração Direta do Município, desde que atendam aos requisitos e se enquadrem em uma das categorias previstas neste Edital.

Parágrafo único. Cada servidor poderá concorrer em apenas uma categoria, observadas as regras específicas de enquadramento, indicação e avaliação estabelecidas neste Edital.

3. DAS CATEGORIAS
O Prêmio Municipal de Excelência 2026 contemplará as seguintes categorias:

I - Diretor Destaque
Categoria destinada aos servidores formalmente nomeados para cargos de Diretor que se destacaram pelo desempenho de suas atribuições, capacidade de liderança, gestão de equipes, planejamento, cumprimento de metas e contribuição para os resultados da Administração Pública Municipal.

Serão premiados os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na categoria.

II - Chefe de Setor Destaque
Categoria destinada aos servidores formalmente nomeados para cargos ou funções de Chefe de Setor que se destacaram pelo desempenho de suas atribuições, liderança, organização, comprometimento, gestão das atividades da unidade e contribuição para os resultados da Administração Pública Municipal.

Serão premiados os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na categoria.

III - Comissionado Destaque
Categoria destinada aos servidores ocupantes

exclusivamente de cargo em comissão que não estejam enquadrados nas categorias Diretor Destaque ou Chefe de Setor Destaque e que se destacaram pelo comprometimento, dedicação, iniciativa, eficiência e contribuição para o aprimoramento da gestão pública.

Serão premiados os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na categoria.

IV - Servidor Destaque
Categoria destinada aos servidores públicos municipais efetivos que não estejam concorrendo nas categorias Diretor Destaque ou Chefe de Setor Destaque e que se destacaram pelo desempenho de suas atribuições, comprometimento institucional, ética, responsabilidade, iniciativa, qualidade dos serviços prestados e contribuição para os resultados da Administração Pública Municipal.

Serão premiados os 15 (quinze) candidatos com maior pontuação na categoria.

V - Educação Destaque
Categoria destinada aos profissionais em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, abrangendo professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e os demais servidores vinculados à Pasta.

O Secretário Municipal de Educação poderá indicar até 15 (quinze) profissionais, observados os requisitos, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Serão premiados os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na categoria.

VI - Saúde Destaque
Categoria destinada aos profissionais em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, psicólogos, dentistas, fisioterapeutas e os demais servidores vinculados à Pasta.

O Secretário Municipal de Saúde poderá indicar até 15 (quinze) profissionais, observados os requisitos, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

Serão premiados os 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na categoria.

§ 1º Cada servidor poderá concorrer em apenas uma categoria, sendo vedada sua indicação simultânea em mais de uma modalidade prevista neste Edital.

§ 2º O servidor efetivo que estiver exercendo cargo ou função de Diretor ou Chefe de Setor poderá ser indicado na categoria correspondente à função exercida, não podendo concorrer simultaneamente na categoria Servidor Destaque.

§ 3º Os profissionais vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Saúde concorrerão, preferencialmente, nas respectivas categorias específicas, ressalvados os ocupantes de cargos ou funções de Diretor ou Chefe de Setor, que poderão ser indicados na categoria correspondente à função exercida.

§ 4º O enquadramento do candidato deverá considerar o cargo ou a função efetivamente exercida na data da indicação.

§ 5º As vagas previstas para cada categoria somente serão preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos deste Edital e alcançarem a pontuação mínima estabelecida para a premiação.

4. DOS REQUISITOS
Poderão ser indicados os servidores que atendam,



cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estejam em efetivo exercício na Administração Direta do Município na data da indicação;

II - apresentem desempenho compatível com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

III - não possuam penalidade disciplinar vigente, aplicada por decisão administrativa definitiva, cuja natureza seja incompatível com os princípios e os objetivos do Prêmio;

IV - não tenham praticado conduta comprovadamente incompatível com os princípios da ética, da responsabilidade, da eficiência e do interesse público;

V - atendam aos requisitos específicos da categoria na qual forem indicados;

VI - atendam às demais condições previstas neste Edital.

§ 1º Não serão considerados, para fins de impedimento à participação, os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício.

§ 2º Os servidores contemplados no Prêmio Municipal de Excelência 2025 poderão ser indicados e participar do processo de avaliação previsto neste Edital para fins de reconhecimento e certificação.

§ 3º Os servidores mencionados no § 3º não poderão integrar a relação final dos premiados em 2026, hipótese em que a premiação será atribuída ao candidato subsequente, observada a ordem de classificação final.

§ 4º A restrição prevista no § 4º não impede a concessão de certificado de reconhecimento ou de menção honrosa, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

§ 5º O atendimento aos requisitos deste item será verificado pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sem prejuízo da análise da Comissão Avaliadora.

5. DAS INDICAÇÕES

As indicações para as categorias Diretor Destaque, Chefe de Setor Destaque, Comissionado Destaque, Educação Destaque e Saúde Destaque serão realizadas pelos Secretários Municipais, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, no prazo estabelecido neste Edital.

§ 1º Na categoria Servidor Destaque, as indicações serão realizadas pelos Diretores de Divisão, relativamente aos servidores vinculados às respectivas unidades administrativas, e submetidas à validação final do Secretário Municipal da Pasta.

§ 2º Cada Diretor de Divisão deverá apresentar os servidores indicados em ordem de classificação, do primeiro ao último, acompanhados de justificativa individual, objetiva e fundamentada, contendo elementos que demonstrem o desempenho, o comprometimento, os resultados e as contribuições de cada indicado, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal analisar as indicações apresentadas pelos Diretores de Divisão, podendo validá-las ou devolvê-las para complementação ou esclarecimento da justificativa, vedada a inclusão de servidor que não tenha sido previamente indicado por Diretor de Divisão.

§ 4º A validação do Secretário Municipal constitui requisito obrigatório para o encaminhamento das

indicações da categoria Servidor Destaque, não assegurando ao servidor direito à habilitação, classificação ou premiação.

§ 5º Caso a Secretaria não possua Diretor de Divisão formalmente designado, a indicação para a categoria Servidor Destaque poderá ser realizada pelo superior hierárquico imediato do servidor, permanecendo obrigatória a validação final pelo Secretário Municipal da Pasta.

§ 6º Cada Secretaria Municipal poderá apresentar indicações de servidores em efetivo exercício na respectiva Pasta, observadas as categorias, os requisitos, os critérios de avaliação e os limites estabelecidos neste Edital.

§ 7º O quantitativo máximo de indicações por Secretaria Municipal será definido proporcionalmente ao número de servidores em efetivo exercício em cada órgão, considerada a data-base estabelecida pela Secretaria Municipal da Casa Civil, e será previamente divulgado.

§ 8º As indicações deverão ser apresentadas em ordem de classificação, do primeiro ao último indicado, conforme o mérito atribuído pelo responsável pela indicação, respeitado o limite estabelecido para cada Pasta.

§ 9º Cada indicação deverá ser acompanhada de justificativa individual, objetiva e fundamentada, contendo elementos que demonstrem o desempenho, o comprometimento, os resultados e as contribuições do servidor indicado, de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital.

§ 10. A ordem de classificação apresentada constituirá elemento subsidiário da avaliação, não vinculando a Comissão Avaliadora nem determinando a classificação final do certame.

§ 11. A indicação e a respectiva validação não asseguram ao servidor direito à habilitação, classificação ou premiação, ficando sua participação condicionada à verificação dos requisitos e à avaliação prevista neste Edital.

§ 12. Compete à Comissão Avaliadora analisar a regularidade e a fundamentação das indicações, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às Secretarias Municipais, desde que não impliquem alteração substancial da justificativa originalmente apresentada.

§ 13. A Comissão Avaliadora poderá indeferir a indicação que:

I - não atenda aos requisitos previstos neste Edital;

II - seja apresentada fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido;

III - não contenha justificativa individual suficiente;

IV - apresente informações inconsistentes, incompletas ou incompatíveis com os registros oficiais;

V - resulte na indicação do mesmo servidor em mais de uma categoria;

VI - na categoria Servidor Destaque, não tenha sido validada pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta.

§ 14. As indicações deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedadas escolhas fundamentadas exclusivamente em relações pessoais, afinidade, preferência subjetiva ou qualquer forma de favorecimento.

§ 15. O encaminhamento das indicações implicará a declaração do Secretário Municipal de que:

- I – as informações prestadas são verdadeiras;
- II – os servidores indicados atendem aos requisitos previstos neste Edital;
- III – as justificativas refletem fatos e resultados passíveis de verificação;
- IV – foram observados a ordem de classificação e o limite de indicações da respectiva Pasta;
- V – na categoria Servidor Destaque, foram observados o procedimento de indicação pelo Diretor de Divisão ou superior hierárquico competente e a validação final prevista neste Edital.

§ 16. As informações prestadas serão posteriormente submetidas à análise e à validação da Comissão Avaliadora e da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

§ 17. O membro da Comissão Avaliadora que tiver realizado, validado ou participado diretamente das indicações deverá declarar-se impedido de avaliar, pontuar ou deliberar sobre os servidores indicados pela própria Secretaria, observadas as demais regras de impedimento e conflito de interesses previstas neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos servidores indicados compreenderá critérios qualitativos e quantitativos, observadas as atribuições do cargo ou da função exercida e as particularidades de cada categoria.

A pontuação final será composta pelas seguintes etapas:

I - Avaliação de desempenho profissional - até 70 pontos

A avaliação será realizada com base na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal e nas informações complementares analisadas pela Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Comprometimento institucional, ética e responsabilidade	10 pontos
Produtividade e qualidade técnica	10 pontos
Contribuição para os resultados da unidade administrativa	10 pontos
Iniciativa, proatividade e capacidade de resolução de problemas	5 pontos
Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	5 pontos
Contribuição para os resultados da unidade administrativa	5 pontos
Total	45 pontos

Parágrafo único. Nas categorias Diretor Destaque e Chefe de Setor Destaque, a avaliação também considerará a capacidade de liderança, gestão de equipes, organização, planejamento, acompanhamento das atividades e cumprimento das responsabilidades da unidade.

II - Validação funcional pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos - até 20 pontos

As indicações serão submetidas à validação objetiva pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, considerando os registros funcionais relativos ao período de avaliação estabelecido neste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Assiduidade e frequência	8 pontos
Pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho	4 pontos
Ausência de faltas injustificadas e de penalidades disciplinares definitivas	4 pontos
Participação em cursos, capacitações e ações de desenvolvimento profissional	4 pontos
Total	20 pontos

§ 1º Não poderão resultar em redução de pontuação as férias, licenças, afastamentos e ausências legalmente consideradas como de efetivo exercício.

§ 2º Somente poderão ser consideradas penalidades disciplinares aplicadas por decisão administrativa definitiva, observado o período de avaliação.

§ 3º A participação em cursos e capacitações somente será considerada quando devidamente registrada ou comprovada e relacionada ao exercício das atribuições do servidor ou ao desenvolvimento profissional.

III - Planejamento Estratégico

Para as categorias Diretor Destaque e Chefe de Setor Destaque, serão considerados dados provenientes do Sistema de Planejamento Estratégico do Município e de outros sistemas oficiais da Administração Municipal, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Cumprimento das metas e entregas sob responsabilidade da unidade	10 pontos
Cumprimento de prazos e atualização das informações de monitoramento	10 pontos
Participação nas reuniões de acompanhamento e apresentação de evidências	10 pontos
Contribuição da unidade para os resultados da Secretaria	5 pontos
Total	35 pontos

§ 1º Somente poderão ser considerados os indicadores, as metas e as entregas formalmente vinculados à unidade de atuação ou à responsabilidade funcional do servidor indicado.

§ 2º Para as categorias Comissionado Destaque, Servidor Destaque, Educação Destaque e Saúde Destaque, os 35 (trinta e cinco) pontos previstos neste inciso serão atribuídos à contribuição individual do servidor para os resultados, projetos, serviços e melhorias da respectiva unidade administrativa.

IV - Da pontuação final

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

§ 1º A nota final de cada candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nas etapas previstas neste item.

§ 2º A Comissão Avaliadora deverá fundamentar a pontuação atribuída, com base nas justificativas, nos registros funcionais, nos sistemas oficiais e nas demais evidências apresentadas.

§ 3º Somente poderão ser premiados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 4º A utilização de outras informações constantes dos sistemas oficiais da Administração Municipal será admitida apenas quando relacionada aos critérios previstos neste Edital, assegurada a possibilidade de esclarecimento pelo servidor ou pela Secretaria responsável.

§ 5º Os dados funcionais utilizados na avaliação serão tratados com confidencialidade e utilizados exclusivamente para os fins deste Edital.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal da Casa Civil;
- II – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- III – Secretário Municipal de Gestão e Cidade

Inteligente;

IV – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

V – Diretor da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal da Casa Civil, a quem caberá coordenar os trabalhos, convocar as reuniões e assegurar o cumprimento das disposições deste Edital.

Compete à Comissão Avaliadora:

I – analisar a regularidade e a fundamentação das indicações apresentadas;

II – aplicar os critérios de avaliação e atribuir as respectivas pontuações;

III – analisar as informações funcionais, institucionais e os demais elementos utilizados no processo de avaliação;

IV – solicitar às Secretarias Municipais, à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e às demais unidades administrativas os esclarecimentos ou documentos complementares necessários à instrução do processo;

V – elaborar a classificação preliminar e final dos candidatos em cada categoria;

VI – registrar em ata as reuniões, avaliações, pontuações, impedimentos e deliberações realizadas;

VII – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;

VIII – decidir os casos omissos, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições deste Edital.

§ 1º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, objetividade, isonomia, transparência e observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 2º O membro da Comissão Avaliadora deverá declarar-se impedido de avaliar, pontuar ou deliberar sobre:

I – servidor indicado pela Secretaria Municipal da qual seja titular ou à qual esteja diretamente vinculado;

II – servidor que esteja sob sua chefia ou supervisão imediata;

III – cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV – candidato em relação ao qual possua interesse pessoal ou profissional capaz de comprometer sua imparcialidade;

V – qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

§ 3º O impedimento deverá ser comunicado previamente, registrado em ata e observado em todas as fases relacionadas ao respectivo candidato.

§ 4º O membro impedido não participará da análise, da discussão, da atribuição de pontuação nem da deliberação referente ao candidato, devendo ser convocado suplente, quando necessário para assegurar o quórum mínimo.

§ 5º As decisões e as pontuações atribuídas pela Comissão Avaliadora deverão ser fundamentadas com base nos critérios, registros e informações previstos neste Edital.

§ 6º A Comissão Avaliadora não poderá criar, alterar ou substituir os critérios de avaliação após o início do processo de seleção, cabendo-lhe exclusivamente aplicá-los de forma uniforme a todos os candidatos.

§ 7º Os recursos contra a habilitação ou a classificação preliminar serão apreciados por instância revisora ou

autoridade competente distinta dos membros que participaram diretamente da decisão recorrida, sempre que possível.

§ 8º A homologação do resultado final será realizada pela autoridade competente, após a conclusão da avaliação e do julgamento dos recursos.

§ 9º As informações funcionais e os dados pessoais acessados pelos membros da Comissão deverão ser utilizados exclusivamente para os fins deste Edital, observadas as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

8. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os candidatos mais bem classificados em cada categoria, observada a seguinte distribuição:

I – 5 (cinco) Diretores Destaque;

II – 5 (cinco) Chefes de Setor Destaque;

III – 5 (cinco) Comissionados Destaque;

IV – 15 (quinze) Servidores Destaque;

V – 5 (cinco) profissionais da categoria Educação Destaque;

VI – 5 (cinco) profissionais da categoria Saúde Destaque.

§ 1º As vagas previstas em cada categoria somente serão preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos deste Edital e alcançarem a pontuação mínima exigida para a premiação.

§ 2º As vagas não preenchidas em determinada categoria não serão transferidas para outra modalidade.

Os servidores premiados receberão:

I – troféu de reconhecimento;

II – certificado de reconhecimento;

III – publicação oficial da premiação no Diário Oficial do Município;

IV – registro da premiação nos respectivos assentamentos funcionais;

V – acréscimo de 2 (dois) pontos na Avaliação de Desempenho Anual de 2026, desde que o benefício esteja previsto e seja compatível com a regulamentação aplicável.

§ 3º Todo servidor regularmente indicado, habilitado e considerado apto a participar do processo de avaliação fará jus a certificado de reconhecimento pela indicação e ao acréscimo de 1 (um) ponto na Avaliação de Desempenho Anual de 2026, observada a regulamentação vigente.

§ 4º O acréscimo de 2 (dois) pontos concedido aos servidores premiados não será cumulativo com o acréscimo de 1 (um) ponto previsto no § 3º, sendo garantida ao premiado a pontuação total máxima de 2 (dois) pontos decorrente da participação neste Edital.

§ 5º A concessão dos pontos adicionais ficará condicionada à existência de fundamento na legislação e na regulamentação da Avaliação de Desempenho Anual, respeitados os limites máximos, os critérios e as condições aplicáveis a cada servidor.

§ 6º A Comissão Avaliadora poderá conceder Menção Honrosa aos servidores que, embora não classificados entre os premiados, tenham se destacado de forma relevante por sua atuação, dedicação, iniciativa, contribuição institucional ou resultados alcançados.

§ 7º A Menção Honrosa será concedida mediante decisão fundamentada da Comissão Avaliadora e dará direito a certificado específico, sem premiação material ou

pontuação adicional na Avaliação de Desempenho.

§ 8º A premiação não gerará direito adquirido à concessão de vantagem financeira, progressão funcional, promoção ou qualquer outro benefício não expressamente previsto na legislação municipal.

- 9. DAS ETAPAS**
- O processo de indicação, avaliação e premiação observará as seguintes etapas:
- I - publicação do Edital;
 - II - divulgação do quantitativo máximo de indicações permitido para cada Secretaria Municipal;
 - III - indicação dos servidores, observados os responsáveis e os procedimentos específicos previstos para cada categoria, mediante preenchimento do formulário eletrônico;
 - IV - análise documental e validação das indicações pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
 - V - divulgação do resultado preliminar da habilitação, com a relação das indicações habilitadas e inabilitadas;
 - VI - interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação;
 - VII - análise e julgamento dos recursos pela instância competente;
 - VIII - divulgação do resultado definitivo da habilitação;
 - IX - avaliação dos candidatos habilitados e atribuição das pontuações pela Comissão Avaliadora;
 - X - divulgação da classificação preliminar por categoria;
 - XI - interposição de recursos contra a classificação preliminar, nas hipóteses previstas neste Edital;
 - XII - análise e julgamento dos recursos pela instância competente;
 - XIII - homologação do resultado final pela autoridade competente;
 - XIV - cerimônia de premiação.

Parágrafo único. Todas as etapas observarão os prazos previstos no cronograma deste Edital e serão divulgadas pelos canais oficiais do Município.

10. CRONOGRAMA

O processo de indicação, habilitação, avaliação e premiação observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	21/07/2026
Divulgação do quantitativo máximo de indicações por Secretaria Municipal	até 15/09/2026
Indicação dos servidores pelos responsáveis definidos no item 5 e validação pelos Secretários Municipais	15/09/2026 a 30/09/2026
Análise documental e validação das indicações pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos	30/09/2026 a 10/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da habilitação	11/10/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	12/10/2026 e 14/10/2026
Análise e julgamento dos recursos contra a habilitação	15/10/2026 e 16/10/2026
Divulgação do resultado definitivo da habilitação	16/10/2026
Avaliação dos candidatos habilitados pela Comissão Avaliadora	19/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação da classificação preliminar por categoria	26/10/2026
Interposição de recursos contra a classificação preliminar	27/10/2026
Análise e julgamento dos recursos contra a classificação	28/10/2026
homologação do resultado final pela autoridade competente;	29/10/2026
Cerimônia de premiação	12/11/2026

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA IMPESSOALIDADE

O processo de indicação, habilitação, avaliação e premiação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e proteção dos dados pessoais.

§ 1º Todas as indicações deverão ser acompanhadas de justificativa individual, objetiva e fundamentada, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 2º As indicações serão submetidas à análise documental e à validação da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, observados os registros funcionais e os requisitos previstos neste Edital.

§ 3º A Comissão Avaliadora poderá solicitar às Secretarias Municipais, à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e às demais unidades administrativas documentos, informações e esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução do processo, desde que não impliquem alteração substancial da indicação originalmente apresentada.

§ 4º Serão divulgadas, pelos canais oficiais do Município, as informações necessárias à transparência do processo, incluindo:

- I - a relação dos candidatos habilitados;
- II - a classificação preliminar por categoria;
- III - a relação dos servidores premiados e daqueles que receberem Menção Honrosa.

§ 6º A divulgação das informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada a publicação de informações funcionais, disciplinares, médicas ou de qualquer outra natureza que não sejam necessárias à transparência do processo.

§ 7º Os dados funcionais, documentos e informações pessoais acessados pela Comissão Avaliadora, pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos e pelas unidades envolvidas deverão ser utilizados exclusivamente para os fins deste Edital.

§ 8º É vedado o tratamento diferenciado, o favorecimento ou a discriminação de candidatos em razão de vínculo pessoal, político, funcional, partidário, religioso ou de qualquer outra natureza estranha aos critérios previstos neste Edital.

§ 9º Os membros envolvidos no processo deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses, nos termos estabelecidos neste Edital.

§ 10. Qualquer indício de irregularidade, favorecimento, omissão de informação relevante ou descumprimento das regras deste Edital deverá ser apurado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os servidores indicados deverão representar exemplos de comprometimento, ética, responsabilidade, eficiência e dedicação ao serviço público, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional, da excelência na gestão e da melhoria contínua dos serviços prestados à população.

§ 1º A indicação e a participação no presente Edital implicam a concordância integral com suas disposições, critérios, prazos e procedimentos.

§ 2º Os Diretores de Divisão serão responsáveis pela veracidade, fundamentação e adequada instrução das

indicações realizadas para a categoria Servidor Destaque, cabendo aos Secretários Municipais a respectiva validação final. Nas demais categorias, os Secretários Municipais serão responsáveis pelas indicações e pelas informações apresentadas, sem prejuízo da análise da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Comissão Avaliadora.

§ 3º A constatação de informações falsas, omissões relevantes, documentos adulterados ou qualquer irregularidade poderá resultar na inabilitação ou desclassificação do candidato, inclusive após a divulgação do resultado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

§ 4º A Administração Municipal poderá divulgar, em seus canais oficiais, os nomes, as imagens, as categorias e os registros relacionados aos servidores indicados, homenageados e premiados, exclusivamente para fins de transparência, reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas no serviço público.

§ 5º A divulgação e o tratamento das informações deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de dados funcionais, disciplinares, médicos ou de qualquer outra natureza que não sejam necessários à execução e à transparência do processo.

§ 6º A premiação prevista neste Edital possui caráter exclusivamente institucional e de reconhecimento profissional, não gerando direito adquirido à promoção, progressão funcional, vantagem financeira ou qualquer outro benefício não expressamente previsto na legislação municipal.

§ 7º Os prazos e as datas previstos neste Edital poderão ser alterados por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, mediante divulgação nos canais oficiais do Município.

§ 8º É de responsabilidade das Secretarias Municipais e dos servidores indicados acompanhar as publicações, os comunicados, os resultados e as eventuais alterações referentes ao presente Edital.

§ 9º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora e submetidos, quando necessário, à decisão da autoridade competente, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as disposições do ato normativo que instituiu o Programa Prêmio Municipal de Excelência.

§ 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PRÊMIO MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA 2026
EDITAL Nº 003/2026
SECRETARIA DESTAQUE

"Reconhecendo a excelência na gestão pública e o compromisso com os resultados."

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo reconhecer e valorizar as Secretarias Municipais que se destacarem pelo desempenho na execução do Planejamento Estratégico do Município, pelo cumprimento das prioridades de Governo, pela condução dos projetos estratégicos acompanhados pelo Escritório de Processos e Projetos, pela qualidade da

gestão e pela contribuição para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Busca-se, ainda, incentivar a cultura da gestão por resultados, do planejamento, do gerenciamento de projetos, do monitoramento contínuo, da transparência, da eficiência, da integração entre as Secretarias e da melhoria dos serviços públicos prestados à população.

2. DOS PARTICIPANTES

Participarão automaticamente do Prêmio Municipal de Excelência 2026 todas as Secretarias Municipais integrantes da Administração Direta que possuam metas, entregas, indicadores ou projetos estratégicos formalmente cadastrados no Sistema de Planejamento Estratégico do Município ou na carteira de projetos acompanhada pelo Escritório de Processos e Projetos.

§ 1º A participação ocorrerá independentemente de inscrição ou manifestação formal da Secretaria Municipal.

§ 2º A avaliação considerará as metas, entregas, indicadores, projetos estratégicos e responsabilidades formalmente atribuídos a cada Secretaria Municipal no período estabelecido neste Edital.

§ 3º Nos projetos estratégicos de responsabilidade compartilhada, a avaliação considerará as atribuições específicas, as entregas pactuadas e a contribuição efetiva de cada Secretaria Municipal envolvida.

§ 4º Somente serão considerados, para fins de avaliação, os projetos estratégicos formalmente incluídos na carteira do Escritório de Processos e Projetos e acompanhados por meio dos instrumentos oficiais de monitoramento adotados pela Administração Municipal.

3. DAS CATEGORIAS

I - Secretaria Destaque

Categoria destinada ao reconhecimento das Secretarias Municipais que apresentarem o melhor desempenho na execução das metas e entregas do Planejamento Estratégico Municipal, bem como na condução dos projetos estratégicos acompanhados pelo Escritório de Processos e Projetos.

A avaliação considerará o cumprimento das prioridades de Governo, a qualidade da gestão das metas e dos projetos, o atendimento aos prazos, a atualização das informações, a apresentação de evidências e a contribuição da Secretaria para os resultados estratégicos da Administração Pública Municipal.

Serão premiadas as 3 (três) Secretarias Municipais que obtiverem as maiores pontuações na classificação final, observados os requisitos, os critérios de avaliação e a pontuação mínima estabelecidos neste Edital.

4. DOS REQUISITOS

Para participar da avaliação, a Secretaria Municipal deverá:

I - possuir metas, entregas, indicadores ou projetos estratégicos formalmente cadastrados no Sistema de Planejamento Estratégico do Município ou na carteira de projetos acompanhada pelo Escritório de Processos e Projetos;

II - manter atualizadas, dentro dos prazos estabelecidos, as informações relativas às metas, entregas, indicadores e projetos sob sua responsabilidade;

III - apresentar evidências suficientes, compatíveis e verificáveis que comprovem a execução das metas,

entregas e etapas dos projetos estratégicos;

IV – cumprir os prazos estabelecidos para atualização, monitoramento, prestação de informações e apresentação de evidências;

V – participar das reuniões de monitoramento e acompanhamento, quando convocada;

VI – atender às solicitações técnicas da Divisão de Planejamento Estratégico e do Escritório de Processos e Projetos, dentro dos prazos definidos;

VII – manter formalmente designado servidor responsável pelo acompanhamento das metas e dos projetos estratégicos da Secretaria;

VIII – assegurar a veracidade, a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações e evidências apresentadas.

§ 1º Nos projetos estratégicos de responsabilidade compartilhada, serão consideradas as atribuições, as entregas e os prazos formalmente pactuados para cada Secretaria Municipal envolvida.

§ 2º Somente serão considerados, para fins de avaliação, os dados, documentos e evidências inseridos nos sistemas ou encaminhados pelos meios oficiais dentro do período estabelecido neste Edital.

§ 3º A ausência, a insuficiência ou a incompatibilidade das evidências poderá resultar na desconsideração da respectiva meta, entrega, etapa ou projeto para fins de pontuação.

§ 4º Alterações de escopo, prazo, responsabilidade ou cronograma somente serão consideradas quando formalmente registradas e justificadas antes do encerramento do período de avaliação.

5. DA AVALIAÇÃO

As metas, entregas e projetos estratégicos que serão considerados para fins de avaliação e composição do ranking serão previamente definidos pelo Prefeito Municipal, dentre aqueles constantes do Sistema de Planejamento Estratégico do Município e da carteira de projetos acompanhada pelo Escritório de Processos e Projetos.

§ 1º A definição deverá considerar as prioridades de Governo, a relevância estratégica, o impacto para a Administração Municipal e para a população, bem como as responsabilidades formalmente atribuídas às Secretarias Municipais.

§ 2º As Secretarias Municipais serão formalmente comunicadas sobre as metas, entregas e projetos estratégicos selecionados para fins de avaliação, bem como sobre os respectivos critérios, responsabilidades, prazos e instrumentos de acompanhamento.

§ 3º Somente poderão ser considerados no processo de ranqueamento as metas, entregas e projetos estratégicos previamente definidos pelo Prefeito Municipal e formalmente comunicados às Secretarias envolvidas.

A apuração da pontuação e a elaboração da classificação serão realizadas pela Divisão de Planejamento Estratégico e pelo Escritório de Processos e Projetos, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

A avaliação será baseada exclusivamente em informações constantes dos seguintes instrumentos e registros oficiais:

I – Sistema de Planejamento Estratégico do Município;

II – carteira de projetos estratégicos acompanhada pelo Escritório de Processos e Projetos;

III – relatórios de monitoramento e acompanhamento;

IV – evidências cadastradas ou formalmente apresentadas;

V – atas, registros e encaminhamentos das reuniões de monitoramento;

VI – registros administrativos oficiais;

VII – indicadores institucionais;

VIII – cronogramas, planos de ação, termos de abertura, relatórios de situação e demais instrumentos oficiais de gestão de projetos.

Compete à Divisão de Planejamento Estratégico:

I – consolidar os dados relativos às metas, entregas e indicadores selecionados para fins de avaliação;

II – verificar a atualização, a consistência e a integridade das informações cadastradas;

III – validar as evidências relacionadas à execução do Planejamento Estratégico;

IV – verificar o cumprimento dos prazos, das responsabilidades e das entregas pactuadas;

V – apurar a pontuação correspondente aos critérios sob sua responsabilidade;

VI – elaborar a respectiva memória de cálculo.

Compete ao Escritório de Processos e Projetos:

I – consolidar os dados relativos aos projetos estratégicos selecionados para fins de avaliação;

II – verificar o cumprimento dos cronogramas, marcos, entregas e responsabilidades pactuadas;

III – validar as evidências relacionadas à execução dos projetos estratégicos;

IV – analisar a atualização dos instrumentos de acompanhamento e gestão dos projetos;

V – verificar a atuação das Secretarias responsáveis e corresponsáveis na condução dos projetos;

VI – apurar a pontuação correspondente aos critérios sob sua responsabilidade;

VII – elaborar a respectiva memória de cálculo.

Compete conjuntamente à Divisão de Planejamento Estratégico e ao Escritório de Processos e Projetos:

I – consolidar a pontuação final de cada Secretaria Municipal;

II – elaborar o ranking preliminar;

III – registrar a metodologia e as memórias de cálculo utilizadas;

IV – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à conferência das informações já apresentadas, sem permitir a inclusão posterior de fatos, entregas ou evidências que deveriam ter sido registrados dentro do prazo regular;

V – disponibilizar às Secretarias Municipais a pontuação apurada e a respectiva memória de cálculo;

VI – encaminhar o ranking preliminar e a documentação correspondente à Comissão Avaliadora.

§ 4º A avaliação deverá observar exclusivamente as metas, entregas e projetos previamente selecionados, bem como os critérios e as pontuações estabelecidos neste Edital, sendo vedada a inclusão ou alteração de critérios após o início do período de avaliação.

§ 5º Eventual alteração das metas, dos projetos, dos prazos, do escopo ou das responsabilidades consideradas no ranqueamento dependerá de decisão formal e fundamentada do Prefeito Municipal, com comunicação prévia às Secretarias envolvidas.

§ 6º Nos projetos estratégicos de responsabilidade compartilhada, a avaliação considerará as atribuições, as entregas, os prazos e as responsabilidades formalmente pactuadas para cada Secretaria Municipal.

§ 7º A quantidade de metas, entregas ou projetos atribuídos a cada Secretaria não constituirá, isoladamente, fator de vantagem ou desvantagem, devendo a pontuação observar critérios proporcionais e compatíveis com as responsabilidades atribuídas.

§ 8º As pontuações deverão ser acompanhadas de memória de cálculo que permita a conferência dos resultados pelas Secretarias avaliadas.

§ 9º A Comissão Avaliadora será responsável pela análise da regularidade do processo e pela aprovação da classificação final, cabendo à autoridade competente a homologação do resultado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das Secretarias Municipais será realizada com base nas metas, entregas e projetos estratégicos previamente definidos pelo Prefeito Municipal para fins de ranqueamento, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Cumprimento das Metas e dos Projetos Estratégicos Prioritários	60 pontos
Desempenho Geral no EPP e Planejamento Estratégico	15 pontos
Qualidade e Organização das Evidências	15 pontos
Gestão e Monitoramento Estratégico	10 pontos
Total	100 pontos

I - Cumprimento das Metas e dos Projetos Estratégicos Prioritários - até 60 pontos

Será avaliado o desempenho da Secretaria Municipal na execução das metas, entregas e projetos estratégicos previamente selecionados pelo Prefeito Municipal e formalmente comunicados para fins de ranqueamento.

Serão considerados:

I - o percentual de execução das metas, entregas e projetos sob responsabilidade da Secretaria;

II - o cumprimento dos cronogramas, prazos, marcos e etapas pactuados;

III - a entrega dos resultados previstos;

IV - o atendimento ao escopo e às responsabilidades formalmente atribuídas;

V - a compatibilidade entre os resultados informados e as evidências apresentadas;

VI - a contribuição das metas, entregas e projetos para as prioridades de Governo e para os objetivos estratégicos da Administração Municipal;

VII - a atuação da Secretaria na identificação e solução de riscos, pendências e desvios;

VIII - a articulação com outras Secretarias e unidades administrativas, quando se tratar de iniciativa compartilhada.

§ 1º A pontuação será apurada proporcionalmente ao desempenho alcançado nas metas, entregas e projetos estratégicos atribuídos a cada Secretaria Municipal.

§ 2º A inexistência de projeto estratégico formalmente atribuído à Secretaria não implicará perda de pontuação,

hipótese em que a avaliação será realizada com base nas metas e entregas prioritárias sob sua responsabilidade.

§ 3º Nas metas, entregas ou projetos de responsabilidade compartilhada, serão consideradas exclusivamente as atribuições, os prazos e os resultados formalmente destinados a cada Secretaria Municipal.

§ 4º A Secretaria não será prejudicada por atraso ou impedimento decorrente de responsabilidade atribuída a outra unidade, desde que a ocorrência tenha sido formalmente registrada durante o período de monitoramento.

II - Desempenho Geral no Planejamento Estratégico - até 15 pontos

Serão avaliados:

I - o percentual geral de execução das metas, entregas e projetos sob responsabilidade da Secretaria;

II - a evolução dos indicadores institucionais;

III - a consistência e a qualidade das informações registradas;

IV - a adoção de providências para correção de desvios e melhoria dos resultados;

V - a contribuição da Secretaria para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

III - Qualidade e Organização das Evidências - até 15 pontos

Serão considerados:

I - a clareza, a qualidade e a suficiência das evidências;

II - a compatibilidade entre os documentos apresentados e os resultados informados;

III - a organização documental;

IV - a rastreabilidade das informações;

V - a utilização de registros oficiais, indicadores, relatórios, fotografias, atas, sistemas e outros elementos comprobatórios;

VI - a integridade e a conformidade das evidências apresentadas.

IV - Gestão, Monitoramento e Pontualidade das Entregas - até 10 pontos

Será avaliada a atuação geral da Secretaria Municipal na gestão e no acompanhamento de todas as metas, entregas e projetos sob sua responsabilidade, inclusive daqueles que não tenham sido selecionados pelo Prefeito Municipal para compor o critério principal de ranqueamento.

Serão considerados:

I - o cumprimento dos prazos estabelecidos para as metas, entregas, etapas e projetos sob responsabilidade da Secretaria;

II - a atualização tempestiva das informações no Sistema de Planejamento Estratégico e nos instrumentos de acompanhamento do Escritório de Processos e Projetos;

III - a apresentação das evidências dentro dos prazos estabelecidos;

IV - a participação nas reuniões de monitoramento e acompanhamento;

V - o atendimento tempestivo às solicitações da Divisão de Planejamento Estratégico e do Escritório de Processos e Projetos;

VI - a atuação do responsável técnico ou ponto focal designado pela Secretaria;

VII - a comunicação prévia e formal de riscos, impedimentos ou situações capazes de comprometer o cumprimento dos prazos;

VIII - a adoção de medidas corretivas para regularização de metas, entregas ou projetos em atraso.

§ 1º Para fins deste critério, serão consideradas todas as metas, entregas e projetos formalmente atribuídos à Secretaria durante o período de avaliação, ainda que não integrem a seleção específica destinada à composição dos 60 (sessenta) pontos previstos no inciso I.

§ 2º A pontualidade será aferida proporcionalmente, considerando a quantidade de obrigações concluídas dentro dos prazos em relação ao total de obrigações atribuídas à Secretaria no período de avaliação.

§ 3º Não serão considerados como atraso os casos decorrentes de fato alheio à responsabilidade da Secretaria, desde que o impedimento tenha sido formalmente comunicado, registrado e comprovado durante o período de monitoramento.

V - Da pontuação final e dos critérios de desempate

A pontuação final de cada Secretaria Municipal corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos neste item, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

§ 1º A quantidade absoluta de metas, entregas ou projetos atribuídos a cada Secretaria não constituirá, isoladamente, fator de vantagem ou desvantagem, devendo a apuração observar o desempenho proporcional em relação às responsabilidades formalmente estabelecidas.

§ 2º Somente poderão ser premiadas as Secretarias Municipais que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 3º Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

I - maior pontuação no critério “Cumprimento das Metas e dos Projetos Estratégicos Prioritários”;

II - maior percentual de metas, entregas e projetos concluídos dentro do prazo, considerando todas as iniciativas sob responsabilidade da Secretaria, inclusive aquelas não selecionadas para fins do ranqueamento principal;

III - maior pontuação no critério “Desempenho Geral no Planejamento Estratégico”;

IV - maior pontuação no critério “Qualidade e Organização das Evidências”;

V - maior pontuação no critério “Gestão, Monitoramento e Pontualidade das Entregas”;

VI - decisão fundamentada da autoridade competente.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

A apuração da pontuação e a elaboração do ranking preliminar serão realizadas conjuntamente pela Divisão de Planejamento Estratégico e pelo Escritório de Processos e Projetos, vinculados à Secretaria Municipal da Casa Civil, com base nos critérios, documentos, evidências e registros oficiais previstos neste Edital.

Compete à Divisão de Planejamento Estratégico e ao Escritório de Processos e Projetos, de acordo com suas respectivas atribuições:

I - verificar o cumprimento dos requisitos

estabelecidos neste Edital;

II - consolidar e validar os dados utilizados na avaliação;

III - aplicar os critérios e calcular a pontuação de cada Secretaria Municipal;

IV - elaborar a memória de cálculo e o ranking preliminar;

V - disponibilizar às Secretarias Municipais a respectiva pontuação e a memória de cálculo;

VI - analisar os recursos apresentados, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica quando necessária;

VII - realizar eventuais correções decorrentes de erro material, omissão, inconsistência ou descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;

VIII - elaborar a classificação final e encaminhá-la para homologação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A apuração deverá observar exclusivamente as metas, entregas e projetos estratégicos previamente definidos pelo Prefeito Municipal para fins de ranqueamento e formalmente comunicados às Secretarias envolvidas.

§ 2º As pontuações e as decisões relativas aos recursos deverão ser fundamentadas e acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

§ 3º Caberá recurso contra erro material, omissão, inconsistência na apuração ou descumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 4º Não será admitido recurso destinado exclusivamente à alteração dos critérios de avaliação ou à inclusão de informações, documentos ou evidências que deveriam ter sido registrados dentro do prazo regular.

§ 5º O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, após a conclusão da apuração e da análise dos recursos.

§ 6º A homologação terá por finalidade confirmar a regularidade formal do processo e não permitirá a alteração discricionária da pontuação ou da ordem de classificação apuradas pelas áreas técnicas.

§ 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, com o apoio das áreas técnicas e jurídicas competentes, quando necessário, e submetidos à decisão do Prefeito Municipal.

8. DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas as 3 (três) Secretarias Municipais que obtiverem as maiores pontuações na classificação final, após a conclusão da análise dos recursos e a homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

Cada Secretaria premiada receberá:

I - Troféu “Secretaria Destaque 2026”;

II - certificado de reconhecimento institucional;

III - registro da premiação no Relatório Anual do Planejamento Estratégico;

IV - divulgação institucional nos canais oficiais da Prefeitura;

V - reconhecimento público das equipes e dos servidores envolvidos na execução das metas, entregas e projetos estratégicos considerados na avaliação.

§ 1º O troféu será destinado à Secretaria Municipal premiada, sem prejuízo da emissão de certificados de reconhecimento aos servidores diretamente envolvidos no planejamento, na execução e no monitoramento das

iniciativas avaliadas, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

§ 2º A classificação terá caráter exclusivamente institucional e classificatório, sendo conferido o mesmo modelo de premiação e reconhecimento às 3 (três) Secretarias premiadas, independentemente da posição ocupada no ranking.

§ 3º A premiação não gerará vantagem financeira, progressão funcional, promoção, pontuação adicional em avaliação de desempenho ou qualquer outro benefício não expressamente previsto na legislação municipal.

§ 4º As vagas somente serão preenchidas pelas Secretarias Municipais que alcançarem a pontuação mínima estabelecida neste Edital.

§ 5º Caso menos de 3 (três) Secretarias alcancem a pontuação mínima exigida, serão premiadas apenas aquelas que atenderem ao requisito, não havendo preenchimento obrigatório das vagas remanescentes.

9. DAS ETAPAS

O processo de avaliação e premiação observará as seguintes etapas:

- I - publicação do Edital;
- II - definição, pelo Prefeito Municipal, das metas, entregas e projetos estratégicos que serão considerados para fins de ranqueamento;
- III - comunicação formal às Secretarias Municipais sobre as metas, entregas e projetos estratégicos selecionados, bem como sobre os respectivos critérios, responsabilidades e prazos;
- IV - monitoramento da execução das metas, entregas e projetos estratégicos pela Divisão de Planejamento Estratégico e pelo Escritório de Processos e Projetos;
- V - encerramento do período de avaliação;
- VI - consolidação das informações, documentos, evidências e registros oficiais;
- XII - encaminhamento do resultado final ao Prefeito Municipal;
- XIII - homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- XV - cerimônia de premiação.

Parágrafo único. Todas as etapas observarão os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e serão divulgadas pelos canais oficiais do Município.

10. CRONOGRAMA

O processo de avaliação e premiação observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	2/07/2026
Definição, pelo Prefeito Municipal, das metas, entregas e projetos estratégicos considerados para fins de ranqueamento	até 31/07/2026
Comunicação formal às Secretarias Municipais sobre as metas, entregas e projetos selecionados	até 05/08/2026
Período de monitoramento	janeiro a 31/10/2026
Encerramento do período de avaliação	31/10/2026
Consolidação das informações, validação das evidências e apuração das pontuações	01/11/2026 a 05/11/2026
homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;	05/11/2026
Cerimônia de premiação	12/11/2026

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA IMPESSOALIDADE

O processo de avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, isonomia, transparência, motivação e gestão por resultados.

§ 1º A classificação das Secretarias Municipais será baseada exclusivamente nos critérios técnicos, objetivos e previamente estabelecidos neste Edital, vedada a utilização de fatores externos ou não formalizados no processo de avaliação.

§ 2º Somente serão considerados para fins de ranqueamento as metas, entregas e projetos estratégicos previamente definidos pelo Prefeito Municipal e formalmente comunicados às Secretarias Municipais envolvidas.

§ 3º A quantidade absoluta de metas, entregas ou projetos estratégicos atribuídos a cada Secretaria Municipal não constituirá, isoladamente, critério de classificação nem fator de vantagem ou desvantagem, prevalecendo o desempenho proporcional obtido em relação às responsabilidades formalmente atribuídas.

§ 4º Nos projetos, metas ou entregas de responsabilidade compartilhada, a avaliação considerará exclusivamente as atribuições, os prazos e os resultados formalmente destinados a cada Secretaria Municipal.

§ 5º A pontuação atribuída a cada Secretaria deverá ser acompanhada de memória de cálculo, com a indicação dos critérios, dados, evidências e registros oficiais utilizados na apuração.

§ 6º As Secretarias Municipais terão acesso à respectiva pontuação e à memória de cálculo utilizada na elaboração do ranking preliminar, podendo apresentar recurso nas hipóteses e nos prazos estabelecidos neste Edital.

- § 7º Serão divulgados nos canais oficiais do Município:
- I - o ranking preliminar;
 - II - o resultado dos recursos;
 - III - a classificação final homologada;
 - IV - a relação das Secretarias Municipais premiadas.

§ 8º A publicidade do processo deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e às hipóteses legais de sigilo, sendo vedada a divulgação de informações de acesso restrito ou que não sejam necessárias à transparência da avaliação.

§ 9º É vedada qualquer forma de favorecimento, tratamento diferenciado, interferência política ou alteração discricionária da pontuação por motivos estranhos aos critérios previstos neste Edital.

§ 10. Eventuais erros materiais, inconsistências ou divergências identificados na apuração deverão ser formalmente registrados, fundamentados e corrigidos antes da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação das Secretarias Municipais ocorrerá automaticamente, independentemente de inscrição ou manifestação formal, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

§ 1º As Secretarias Municipais serão responsáveis pela veracidade, integridade, atualização e comprovação das informações, dos registros e das evidências relativos às metas, entregas e projetos estratégicos sob sua responsabilidade.

§ 2º A constatação de informações falsas, registros inconsistentes, evidências incompatíveis ou qualquer outra

irregularidade poderá resultar na revisão da pontuação, na alteração da classificação ou na desclassificação da Secretaria Municipal, assegurados o contraditório e o direito de manifestação.

§ 3º A Administração Municipal poderá divulgar o ranking, as pontuações, a classificação final, as Secretarias premiadas e os registros da cerimônia de premiação em seus canais oficiais, para fins de transparência, reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas de gestão.

§ 4º A divulgação das informações deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e às hipóteses legais de sigilo.

§ 5º A premiação possui caráter exclusivamente institucional e de reconhecimento da gestão, não gerando direito a vantagem financeira, pontuação funcional, progressão, promoção ou qualquer outro benefício não expressamente previsto na legislação municipal.

§ 6º Os prazos, as datas e os procedimentos previstos neste Edital poderão ser alterados por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, mediante divulgação nos canais oficiais do Município.

§ 7º É de responsabilidade das Secretarias Municipais acompanhar as publicações, os comunicados, os resultados e as eventuais alterações referentes ao processo de avaliação.

§ 8º Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, por meio da Divisão de Planejamento Estratégico e do Escritório de Processos e Projetos, com apoio das áreas técnicas e jurídicas competentes, quando necessário.

§ 9º As situações que envolvam alteração relevante da metodologia, controvérsia sobre a classificação ou decisão de interesse geral serão submetidas à decisão do Prefeito Municipal, mediante manifestação técnica fundamentada.

§ 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Dias & Cardozo Engenharia LTDA, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos de construção, reforma e ampliação relacionados às edificações e estruturas prediais, tais como: desenvolvimento de estudos, anteprojetos, projetos executivos, entre outros, para atender as necessidades do Munic251ípio da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 08/07/2026. Origem: aditivo nº 251/2023-4 – Modalidade: Tomada de preços nº 13/2023. Renovação de contrato e reajuste de preço. Vigência: 11/07/2027.

Contratada: C Dias LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e persianas, destinadas a equipar as dependências do novo

Centro Administrativo do Município da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/07/2026. Origem: Aditivo nº 75/2026-2 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2026. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 05/11/2026.

Contratada: Coplan Construtora Planalto LTDA: Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a “obra de acesso ao futuro centro de eventos com o prolongamento da avenida aurora forti neves, implantação de 01 (um) dispositivo em nível do tipo rotatória e construção de ponte sobre o córrego olhos d’água interligando com a rua Francisco Vicente Blanco”, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 16/07/2026. Origem: aditivo nº 382/2024-6 – Modalidade: Concorrência nº 07/2024. Acréscimo quantitativo, acréscimo qualitativo, inclusão de dotação orçamentaria. Vigência: 25/08/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Beneficente e Cultural e Assistencial de Olímpia - ABECAO. Objeto: Serviços de prevenção às situações de risco social através do desenvolvimento de potencialidades, convivência e fortalecimento de vínculo; são beneficiários crianças, adolescentes/jovens, adultos e idosos. Data de assinatura: 13/07/2026. Origem: aditivo nº 08/2022-4 – Processo Administrativo nº 126115. Acréscimo de Valor. Vigência: 31/12/2026.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Às 14:51 horas do dia 20/07/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 70/2026, que tem como objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DELIMITADA LOCALIZADA NA PRAÇA DE ATIVIDADES FOLCLÓRICAS “PROFESSOR JOSÉ SANT’ANNA” (RECINTO DO FOLCLORE), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO DE LAZER E ENTRETENIMENTO (PARQUE DE DIVERSÕES TEMPORÁRIO) DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO 62º FESTIVAL DO FOLCLORE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 20 de Julho de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia**

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 70/2026, que tem como objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DELIMITADA LOCALIZADA NA PRAÇA DE ATIVIDADES FOLCLÓRICAS “PROFESSOR JOSÉ SANT’ANNA” (RECINTO DO FOLCLORE), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE COMPLEXO DE LAZER E ENTRETENIMENTO (PARQUE DE DIVERSÕES TEMPORÁRIO) DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO 62º FESTIVAL DO FOLCLORE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 20 de Julho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Credenciamento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 7/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES, RECARGAS E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 B TUS À 18.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CAD	SV - SERVIÇO	280,00	611,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:55:59	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	280,00
06/07/2026 14:46:35	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	280,00
08/07/2026 15:31:20	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	280,00

ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇÃO D	SV - SERVIÇO	200,00	733,3400

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:02	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	200,00
06/07/2026 14:46:39	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	200,00
08/07/2026 15:31:23	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	200,00

ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇÃO D	SV - SERVIÇO	120,00	791,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:05	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	120,00
06/07/2026 14:46:42	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	120,00
08/07/2026 15:31:25	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	120,00

ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
-----------	---------	------	------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 2 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

4 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 36. 000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	50,00	975,0000
---	--------------	-------	----------

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:09	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00
06/07/2026 14:46:45	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	50,00
08/07/2026 15:31:28	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	50,00

ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 48. 000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	30,00	1.150,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:12	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	30,00
06/07/2026 14:46:47	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	30,00
08/07/2026 15:31:31	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	30,00

ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO 60. 000 BTUS; CONTENDO NO MÍNIMO 2 METROS E MEIO DE CADA TUBULAÇ	SV - SERVIÇO	20,00	1.262,5000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:15	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	20,00
06/07/2026 14:46:49	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	20,00
08/07/2026 15:31:33	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	20,00

ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE CO NTEMPLE SERVIÇOS COMO: SOLDA NA CONDENSADORA E NA EVAPORADOR	SV - SERVIÇO	900,00	222,9200

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:19	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	900,00
06/07/2026 14:46:52	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	900,00
08/07/2026 15:31:36	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	900,00

ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	SV - SERVIÇO	400,00	165,8300



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 3 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:23	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	400,00
06/07/2026 14:46:55	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	400,00
08/07/2026 15:31:39	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	400,00

ITEM 9

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
9 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	308,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:26	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00
06/07/2026 14:46:57	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	100,00
08/07/2026 15:31:42	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	100,00

ITEM 10

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
10 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	80,00	440,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:29	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	80,00
06/07/2026 14:47:00	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	80,00
08/07/2026 15:31:45	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	80,00

ITEM 11

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
11 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JAN ELA 7.500 BTU'S À 30.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	100,00	243,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:32	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00
06/07/2026 14:47:02	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	100,00
08/07/2026 15:31:47	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	100,00

ITEM 12

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
12 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 7.000 BTU'S À 9.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	300,00	260,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:35	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	300,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 4 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

06/07/2026 14:47:05	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	300,00
08/07/2026 15:31:50	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	300,00

ITEM 13

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
13 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 12.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	550,00	245,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:37	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	550,00
06/07/2026 14:47:09	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	550,00
08/07/2026 15:31:53	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	550,00

ITEM 14

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
14 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	1.400,00	245,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:40	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	1.400,00
06/07/2026 14:47:15	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	1.400,00
08/07/2026 15:31:55	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	1.400,00

ITEM 15

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
15 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT 22.000 BTU'S À 24.000 BTU'S.	SV - SERVIÇO	1.200,00	293,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:43	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	1.200,00
06/07/2026 14:47:18	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	1.200,00
08/07/2026 15:31:57	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	1.200,00

ITEM 16

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
16 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPL IT OU PISO TETO 30.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	450,00	293,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:46	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	450,00
06/07/2026 14:47:20	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	450,00
08/07/2026 15:32:00	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	450,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Página 5 / 8

ITEM 17

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
17 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 36.000 BTU'S À 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	250,00	405,8300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:49	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	250,00
06/07/2026 14:47:23	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	250,00
08/07/2026 15:32:03	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	250,00

ITEM 18

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
18 - HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PIS O TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	561,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:53	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00
06/07/2026 14:47:26	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	100,00
08/07/2026 15:32:06	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	100,00

ITEM 19

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
19 - RECARGA DE GÁS (R22) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO DE 48.000 BTU'S À 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	30,00	591,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:55	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	30,00
06/07/2026 14:47:31	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	30,00
08/07/2026 15:32:09	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	30,00

ITEM 20

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
20 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLI T 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	300,00	316,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:56:58	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	300,00
06/07/2026 14:51:25	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	300,00
08/07/2026 15:32:12	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	300,00

ITEM 21

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
-----------	---------	------	------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 6 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

21 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	200,00	440,0000
---	--------------	--------	----------

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:02	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	200,00
06/07/2026 14:51:28	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	200,00
08/07/2026 15:32:16	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	200,00

ITEM 22

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
22 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	50,00	610,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:05	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00
06/07/2026 14:51:30	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	50,00
08/07/2026 15:32:22	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	50,00

ITEM 23

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
23 - RECARGA DE GÁS (R410A) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	50,00	660,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:07	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	50,00
06/07/2026 14:51:33	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	50,00
08/07/2026 15:32:36	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	50,00

ITEM 24

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
24 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DO QUADRADO DE 9.000 A 18.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	916,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:10	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00
06/07/2026 14:51:35	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	150,00
08/07/2026 15:32:39	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	150,00

ITEM 25

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
25 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DO QUADRADO DE 24.000 A 32.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	933,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 7 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:13	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00
06/07/2026 14:51:38	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	150,00
08/07/2026 15:32:51	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	150,00

ITEM 26

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
26 - KIT DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONA DO BARRIL DE 9.000 A 30.000 BTU	SV - SERVIÇO	150,00	983,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:16	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	150,00
06/07/2026 14:51:40	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	150,00
08/07/2026 15:32:54	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	150,00

ITEM 27

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
27 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 18.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	100,00	323,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:19	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	100,00
06/07/2026 14:51:42	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	100,00
08/07/2026 15:32:59	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	100,00

ITEM 28

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
28 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU PISO TETO 24.000 A 36.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	70,00	440,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:21	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	70,00
06/07/2026 14:51:45	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	70,00
08/07/2026 15:33:02	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	70,00

ITEM 29

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
29 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO 48.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	20,00	610,0000

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:26	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	20,00
06/07/2026 14:51:49	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	20,00
08/07/2026 15:33:05	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	20,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 8 / 8

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 7/2026

ITEM 30

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
30 - RECARGA DE GÁS (R32) PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO T ETO 60.000 BTU'S	SV - SERVIÇO	15,00	693,3300

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
22/06/2026 08:57:29	GILBERTO ALVES DE SOUZA ELETRICA	35.977.623/0001-01	15,00
06/07/2026 14:51:51	ESTRELAR CLIMATIZACAO E AR CONDICIONADO LTDA	53.178.628/0001-48	15,00
08/07/2026 15:33:08	L A FERREIRA AR CONDICIONADO - ME	18.158.622/0001-08	15,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Julho de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5783-74dc-00bb-cf4e-60



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2219, ano X, veiculado em 21 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 21/07/2026 às 13:55:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5783-74dc-00bb-cf4e-60>